

TÍTULO I
DAS NORMAS E SEUS FINS

SEÇÃO I
DO REGULAMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização e funcionamento dos serviços dos Laboratórios de **Tecnologias Aplicadas às Ciências Agrárias (TAPIOCA)** sob responsabilidade de Coordenação específica, designada através de portaria, e no impedimento da referida coordenação responderá na seguinte ordem: Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Coordenação do Curso Técnico em Informática da Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias – EAJ/UFRN.

SEÇÃO II

DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIAS APLICADAS ÀS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Art. 2º Os Laboratórios de Tecnologias Aplicadas às Ciências Agrárias foram criados com o objetivo principal de atender alunos dos cursos oferecidos pela Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias Escola Agrícola de Jundiáí, professores e demais usuários vinculados às atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º O TAPIOCA é composto de quatro laboratórios, onde são realizadas atividades em diferentes linhas de pesquisa: Laboratório 1 – Computação Pervasiva e Ubíqua (UBICOMP), Laboratório 2 – Inteligência Computacional aplicada às Ciências Agrárias (LICCA), Laboratório 3 – Processamento Digital de Imagens nas Ciências Agrárias (DIPAS) e Laboratório 4 – Sistemas Embarcados e Eletrônica (SEELab). Todas as salas possuem a mesma área e comportam 7 pessoas sentadas.

§ 2º Cada laboratório que compõe o TAPIOCA está sob a coordenação de um professor efetivo do corpo de docentes das Coordenações do Curso Técnico em Informática ou do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas de acordo com a linha de pesquisa associada ao laboratório. Tal coordenação será referida no restante deste documento como “Coordenador de pesquisa”.

Art. 3º O TAPIOCA tem como finalidade:

- a) Incentivar o aproveitamento da tecnologia computacional em áreas afins, principalmente, nas ciências agrárias;
- b) Estudar o aproveitamento da tecnologia de software aplicado ao ensino, pesquisa e extensão;
- c) Aplicação da tecnologia para otimizar o processo de ensino aprendizagem;
- d) Fazer intercâmbio de trabalhos e atividades a nível técnico, graduação e pós-graduação;
- e) Atender os bolsistas e estagiários vinculados aos projetos de pesquisa, extensão e ensino;
- f) Apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e tecnológica.

Art 4º A coordenação do TAPIOCA será definida conjuntamente pelo colegiado dos cursos Técnico em Informática e Análise e Desenvolvimento de Sistemas e enviada para o Conselho superior da unidade para designação de portaria.

§ 1º A definição do coordenador do TAPIOCA deverá ocorrer ao mesmo tempo da eleição regular de Coordenador do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

§ 2º O coordenador do TAPIOCA não é, necessariamente, a mesma pessoa do coordenador do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

§ 3º É dever do coordenador do TAPIOCA a gestão da infraestrutura física (energia, ar-condicionado, estrutura, etc.) e de TI (rede, computadores, etc.) dos laboratórios e demais atividades referentes ao designado pela portaria específica.

§ 4º É dever dos coordenadores de pesquisa o gerenciamento das atividades dentro dos laboratórios.

§ 5º Os coordenadores de pesquisa podem utilizar seus equipamentos, adquiridos através de suas respectivas fontes de financiamento, dentro das dependências do TAPIOCA desde que tais equipamentos sejam identificados com a sua fonte de origem, nome do projeto e nome do professor.

SEÇÃO III

DOS USUÁRIOS

Art. 5º O acesso aos laboratórios e sua consequente utilização será permitida para:

- I. Professores da Instituição vinculados aos cursos da UFRN;

II. Pessoas devidamente autorizadas pelas Coordenações do Curso Técnico em Informática e do Curso Superior de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

III. Alunos integrantes dos programas de ensino, pesquisa e extensão ligados a um professor coordenador de pesquisa em seu respectivo laboratório.

§ 1º Em caso de necessidade as Coordenações do Curso Técnico em Informática e do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas poderão designar um bolsista, estagiário ou mesmo um aluno do técnico/graduação para atuar como responsável pelo laboratório no período de funcionamento.

Art. 6º Usuários não vinculados ao Curso Técnico em Informática ou Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas poderão ter acesso ao laboratório desde que autorizados pelo professor coordenador de pesquisa em seu respectivo laboratório.

TÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS E SUA UTILIZAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Os usuários vinculados à EAJ, de acordo com o disposto no Art. 5, poderão utilizar o laboratório durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 8º Cabe ao setor de Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da EAJ realizar trocas dos equipamentos e componentes de informática instalados no laboratório, bem como a instalação e remoção de qualquer software.

Parágrafo Único: no período que antecede cada semestre, será realizado o levantamento de todos os softwares necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao semestre em questão, onde será criada uma matriz e clonada para os outros computadores. Procedimento este que demanda dias para ser realizado. Assim, a instalação de softwares no decorrer do semestre deverá ser solicitada ao setor responsável com pelo menos 15 dias de antecedência.

Art. 9º. Os professores e servidores integrados às Coordenações do Curso Técnico em Informática ou do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas possuem plena autoridade no que se refere à utilização do laboratório, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

Parágrafo Único: em caso de retirada de um usuário do laboratório respectivo professor coordenador de pesquisa deverá ser comunicado imediatamente.

SEÇÃO II

DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO PARA AULAS

Art. 10º O TAPIOCA não está disponível para realização aulas, minicursos ou palestras.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade, o laboratório poderá ser utilizado para apresentações fechadas relacionadas às atividades realizadas no laboratório desde que autorizado pelo professor coordenador do laboratório.

SEÇÃO III

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA PESQUISA

Art. 11º. O TAPIOCA está disponível para realização de atividades relacionadas a projetos de pesquisa para os usuários conforme o disposto no Art. 4º.

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA EXTENSÃO

Art. 12º. O TAPIOCA está disponível para realização de atividades relacionadas a projetos de extensão para os usuários conforme o disposto no Art. 4º desde que a atividade exija o uso de computadores ou dispositivos eletrônicos presentes no TAPIOCA para o seu desenvolvimento.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º Para utilizar os equipamentos, o usuário deve identificar-se junto ao professor coordenador de pesquisa para que o acesso seja concedido.

Parágrafo único. A conta de usuário e a respectiva senha para acesso à rede são de uso exclusivo do Coordenador responsável do setor de Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI).

Art. 14º O conteúdo armazenado nos equipamentos e a sua utilização são de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 15º Os funcionários e professores não serão responsabilizados por quaisquer danos aos dados armazenados nos equipamentos.

Art. 16º Os servidores do Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) e professores das disciplinas de informática têm livre acesso aos arquivos, podendo inclusive apagá-los, sem aviso prévio, por razões de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino, pesquisa ou extensão. Cabe ao usuário realizar um backup de seus dados.

SEÇÃO II

DA SEGURANÇA E CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS

Art. 17º Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 18º Um técnico da instituição deve ser chamado caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis.

Art. 19º O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico da instituição deve ser imediatamente informado.

Art. 20º O usuário deve chamar o técnico da instituição para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

SEÇÃO III

DAS NORMAS DE USO

Art. 21º O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h. Eventualmente aos sábados, o uso é autorizado das 8h às 12h.

Parágrafo único: Em casos especiais podem ser solicitados ao professor coordenador horários diferenciados para funcionamento do laboratório.

Art. 22º O usuário que sair por último de um laboratório fica responsável pela análise de existência de equipamentos ainda ligados, trancamento das portas e janelas e entrega das chaves a secretaria do Curso Técnico em Informática e Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou ao Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) ou guarita da EAJ, nessa ordem de prioridade.

§1º: Todos os usuários do laboratório são responsáveis por guardar e desligar seus respectivos equipamentos de uso.

§2º: Ressalva-se a não necessidade de desligar certos tipos de equipamentos como nobreaks, geladeiras, entre outros. Na dúvida, o usuário deverá consultar o professor coordenador de pesquisa.

Art. 23º Ao usuário é proibido:

- I. Utilizar aparelhos sonoros.
- II. Entrar com alimentos e líquidos ou alimentar-se no recinto.
- III. Fumar.
- IV. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos.
- V. Abrir qualquer tipo de equipamento.
- VI. Remover qualquer tipo de equipamento e/ou cabo.
- VII. Alterar as configurações dos programas instalados ou adicionar novos programas aos computadores. Esta atividade será realizada somente pelo Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI).
- VIII. Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino, pesquisa ou extensão.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 24º O manuseio indevido dos equipamentos existentes no TAPIOCA ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento poderá acarretar em:

- I - Advertência oral.
- II - Advertência escrita.
- III - Suspensão de utilização.

§1º Compete aos coordenadores do TAPIOCA, do Curso Técnico em Informática ou do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas a aplicação das penalidades previstas.

§2º Qualquer penalidade aplicada deverá ser informada ao respectivo colegiado de curso.

Art. 25º A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da UFRN.

Art. 26° Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

Art. 27° Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações do Curso Técnico em Informática e do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas ouvido os interessados.

A criação dessas normas visa o melhor aproveitamento do laboratório TAPIOCA.

Estas normas entram em vigor a partir do dia _____